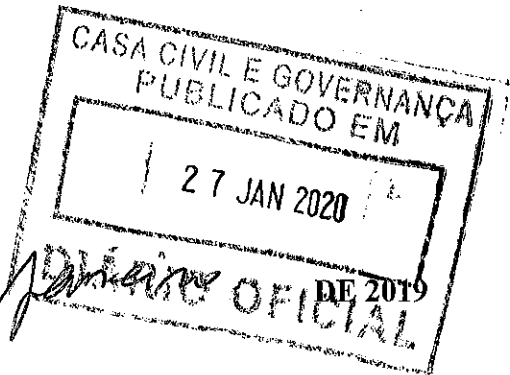




Poder Executivo



DECRETO Nº 46912 DE 24 DE *Janeiro* DE 2019

**INSTITUI O FÓRUM RIO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS QUE FORNECERÁ SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o constante do processo administrativo nº SEI 07/26/002943/2019,

**CONSIDERANDO:**

- as marcantes transformações ambientais, econômicas, políticas e sociais que estão ocorrendo no mundo inteiro, em especial as mudanças climáticas decorrentes do aquecimento global;
- que as questões associadas ao aquecimento global são complexas, multidisciplinares e requerem a integração de um conjunto de ações em vários setores da economia, com a parceria e participação de todos, inclusive na prestação dos serviços públicos;
- que tais fatos requerem mudanças na forma de atuação do Estado contemporâneo, para favorecer a sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- que as ações relacionadas ao crescimento econômico e demográfico no Estado devem ser conduzidas com bases no desenvolvimento sustentável; e
- que o Estado instituiu sua Política de Mudanças do Clima – por meio da Lei Estadual Nº 5.690, de 14 de abril de 2010, com objetivo de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos aplicáveis para prevenir e mitigar os efeitos e adaptar o estado às mudanças climáticas, em benefício das gerações atuais e futuras, bem como facilitar a implantação de uma economia de baixo carbono no Estado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Rio de Mudanças Climáticas- FRMC, que funcionará com o apoio material e administrativo da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, como ente consultivo, com o objetivo geral de monitorar o Plano Estadual de Mudanças do Clima - PEMC, engajar a sociedade e o governo do Estado do Rio de Janeiro para discussão e apoio sobre o fenômeno das mudanças climáticas globais.

**Parágrafo Único** – O Fórum Rio de Mudanças Climáticas tem como objetivos específicos:

2233989



Poder Executivo

- I. subsidiar, revisar e monitorar o PEMC com vistas ao estabelecimento e acompanhamento de suas metas e ações;
- II. buscar alinhar metas e ações no estado do Rio de Janeiro com os compromissos globais assumidos na temática de mudanças do clima e ratificados nacionalmente;
- III. mobilizar e conscientizar a sociedade fluminense a respeito das Mudanças Climáticas, com a finalidade de subsidiar a implementação de políticas públicas relacionadas ao tema, em articulação com iniciativas públicas ou privadas concernentes a esse objetivo;
- IV. apoiar a captação de recursos e obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para a implementação do PEMC e para aplicação em programas e ações no Estado relacionados às Mudanças Climáticas;
- V. incentivar a adoção de políticas, práticas e tecnologias que conduzam à redução das emissões de GEE e à adaptação do Estado aos impactos devidos ao aquecimento global por parte das instituições públicas e privadas;
- VI. estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e sequestro de gases de efeito estufa - GEE;
- VII. propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra do poder público estadual;
- VIII. estimular a realização de estudos e pesquisas, bem como ações de educação, para capacitação em temas relacionados às Mudanças Climáticas, com ênfase na execução de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa — GEE no Estado, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas), visando a promoção de medidas de adaptação e de mitigação;
- IX. facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público para que o tema seja internalizado em todas as esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais, Prefeituras, setores empresarial e acadêmico, a sociedade civil organizada e os meios de comunicação;
- X. promover a articulação entre os governos (municipais, estadual e nacional), organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais nacionais e internacionais e entidades estaduais, tanto no âmbito de mitigação das emissões quanto em adaptação aos efeitos das mudanças climáticas;
- XI. apoiar projetos de descarbonização buscando estabelecer trajetórias de desenvolvimento compatíveis com carbono neutro;



Poder Executivo

**XII.** apoiar a implantação de um mercado de carbono no Estado do Rio de Janeiro através de mecanismos de caráter institucional e regulatório.

**Art. 2º - Integram o Fórum Rio de Mudanças Climáticas:**

**I – Membros:**

- a) Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, como presidente e secretário executivo;
- b) Secretaria da Casa Civil e Governança;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais;
- d) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) Secretaria de Estado de Transportes;
- f) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- g) Secretaria de Saúde;
- h) Secretaria de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar
- i) Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- j) Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM;
- k) Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE;
- l) Instituto Estadual do Ambiente – INEA;
- m) Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN;
- n) dois representantes de organizações não governamentais legalmente constituídas no Estado do Rio de Janeiro, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que façam parte do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONEMA, escolhidos pelos membros deste segmento;
- o) Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente- ANAMMA- RJ;
- p) dois representantes de universidades constituídas no Estado do Rio de Janeiro, com notório conhecimento relativo aos problemas da mudança do clima, escolhidos pelo Conselho de Reitores;

**Parágrafo único** — As instituições designadas como membros do Fórum deverão indicar seu representante e respectivo suplente, para representá-lo nos seus impedimentos eventuais e/ou legais, através de correspondência oficial dirigida ao Presidente do Fórum.

**II - Poderão participar, ainda, convidados externos mediante convite, de acordo com o assunto a ser abordado em cada caso.**

§ 1º - O Fórum Rio de Mudanças Climáticas terá um Presidente e um Secretário Executivo.

§ 2º - O Fórum será presidido pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS.

§ 3º - O cargo de Secretário Executivo será ocupado pelo Subsecretário de Conservação da Biodiversidade e Clima da SEAS, e terá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões do FRMC;



Poder Executivo

**II** - organizar a pauta das reuniões;

**III** - fazer ata de reunião;

**IV** - adotar as medidas necessárias à execução dos trabalhos do FRMC.

§ 4º - O Presidente do Fórum Rio de Mudanças Climáticas será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Secretário Executivo, e este pode ser substituído pelo seu suplente, o Superintendente de Mudanças do Clima da SEAS.

§ 5º - Os membros referidos no inciso II serão designados pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

§ 6º - As funções de membro do Fórum, de Presidente e de Secretário Executivo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 3º** - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum serão providos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, correndo as eventuais despesas à conta das respectivas entidades.

**Parágrafo Único** — Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum Rio de Mudanças Climáticas.

**Art. 4º**- O funcionamento do Fórum, as atribuições de seus membros, bem como o detalhamento das competências da Secretaria Executiva serão estabelecidos em Regimento Interno do Fórum Rio de Mudanças Climáticas, aprovado em Deliberação.

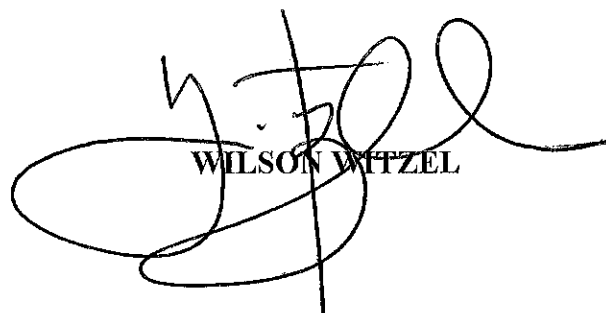
**Art. 5º**. Poderão ser criadas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho com tempo de duração determinado para tratar de temas específicos.

**Parágrafo Único** - As reuniões de trabalho poderão ser setoriais, e somente nesses casos não implicará na convocação ou participação de todos os seus componentes.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto Estadual nº 40.780 de 23 de maio de 2007.

**Art. 7º** - Ficam revogados os artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 43.216, de 30 de setembro de 2011.

**Art. 8º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
WILSON WITZEL